



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI 462/2020

CACIMBA DE AREIA 30 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA E REGULA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO, DANDO-LHE NOVA CONSOLIDAÇÃO A LEI VIGENTE.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fulcro no inc. XI do art. 37 da CF/88, c/c os Arts. 39º e 39-A, todos da CF/88, fica alterado o limite do subsídio dos vereadores no teto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ressalvado o acréscimo de 50% deste valor ao Presidente da Câmara.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior será fixado e reajustado por meio de resolução do Presidente da Câmara, respeitando os limites aqui estabelecidos.

Art. 3º - A remuneração do Prefeito municipal fica fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e do vice-prefeito em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - A presente Lei trata do mandato de 2021 a 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Ressalvados os direitos adquiridos, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, EM 30 DE JUNHO DE 2020.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Autor: Afonso Almeida Barbosa Filho - Vereador-Presidente